

NORMAS GERAIS DA RECEITA FEDERAL

O VALOR MÁXIMO DE COMPRAS POR PESSOA É DE R\$700,00.

O comprador **TERÁ QUE APRESENTAR O SEU CPF, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COM FOTO. NÃO SERÁ ACEITO CPF DE MENOR DE 18 ANOS.**

No caso de algum produto cujo preço unitário ultrapasse este valor, a compra se restringirá a este bem apenas. Exemplo: se um aparelho de som custar R\$1.000,00, o comprador somente poderá levar o aparelho de som, e mais nada.

9.3- Além do limite máximo total por pessoa, há também uma quantidade máxima para cada item, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Brinquedos	15 unidades	no máximo 3 unidades por tipo
Artigos de Bazar	15 unidades	no máximo 3 unidades por tipo
Relógio de pulso	5 unidades	
Instrumentos Musicais	1 unidade por tipo	
Vestuário	12 unidades	no máximo 3 unidades por tipo
Perfumes e cosméticos	5 unidades	no máximo 3 unidades por tipo

A respeito a estes limites é muito importante. Qualquer um que ultrapassar estes limites, estará dando sinais de uso das compras para DESTINAÇÃO COMERCIAL, REVENDA ILEGAL NO COMÉRCIO. Cabe à entidade destinatária das mercadorias IMPEDIR este tipo de prática.

Pagamento em dinheiro ou parcelamento em até 3 x no cartão de crédito, com parcela mínima de R\$ 100,00.

Produtos sem garantia. Não serão aceitas devoluções.